



Portaria Vice-Corregedoria Nº 70/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, III, e artigo 91, I, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Decisão Nº 9377/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR (1917650), proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000068507-1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a redistribuição de atribuição entre as Serventias Extrajudiciais de **José de Freitas-PI**, na forma determinada pelo art. 91, I, da Lei Complementar nº 234/2018 e abaixo discriminada:

i) o atual 2º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Registro de Títulos de Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas ao atual 1º Ofício.

**Art. 2º** Determinar a adoção de nova nomenclatura oficial por cada uma das serventias extrajudiciais de **José de Freitas-PI**, quais sejam:

- i) 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral;
- ii) 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato.

**Art. 3º** Determinar ainda, para cumprimento da presente decisão, que:

a) seja efetuada a entrega dos livros, documentos e demais papéis próprios da atividade registral pela responsáveis pela Serventias Extrajudiciais do 2º Ofício de José de Freitas-PI, na forma discriminada no item art. 1º supra, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente de José de Freitas-PI, devendo ser realizado, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta decisão, inventário pormenorizado da transmissão do acervo à nova responsável, conforme **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**;

b) os responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais de José de Freitas-PI, acompanhados do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adotem as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes referentes à atribuição ora redistribuída, com a identificação, se for o caso, da existência ou não de depósito prévio.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**  
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

---



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 10/09/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1917892** e o código CRC **BC632E75**.

---

20.0.000068507-1

1917892v6



CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 20.0.000090250-1.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **Ademir Dourado Sampaio**, matrícula 3364, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir do dia **10 de novembro de 2020** e 15 (quinze) dias de prorrogação, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida, tudo em conformidade com o Art. 3º, Art. 5º, parágrafo único, c/c Art. 6º, da Resolução nº 63, de 30.03.2017.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 13/11/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 4.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 70/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 70/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, III, e artigo 91, I, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Decisão Nº 9377/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR (1917650), proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000068507-1;

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a redistribuição de atribuição entre as Serventias Extrajudiciais de **José de Freitas-PI**, na forma determinada pelo art. 91, I, da Lei Complementar nº 234/2018 e abaixo discriminada:

*i)* o atual 2º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Registro de Títulos de Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas ao atual 1º Ofício.

**Art. 2º** Determinar a adoção de nova nomenclatura oficial por cada uma das serventias extrajudiciais de **José de Freitas-PI**, quais sejam:

*i)* 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral;

*ii)* 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato.

**Art. 3º** Determinar ainda, para cumprimento da presente decisão, que:

**a)** seja efetuada a entrega dos livros, documentos e demais papéis próprios da atividade registral pela responsáveis pela Serventias Extrajudiciais do 2º Ofício de José de Freitas-PI, na forma discriminada no item art. 1º supra, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente de José de Freitas-PI, devendo ser realizado, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta decisão, inventário pormenorizado da transmissão do acervo à nova responsável, conforme **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**;

**b)** os responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais de José de Freitas-PI, acompanhados do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adotem as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes referentes à atribuição ora redistribuída, com a identificação, se for o caso, da existência ou não de depósito prévio.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 10/09/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1917892** e o código CRC **BC632E75**.

20.0.000068507-1

### 4.2. Portaria Vice-Corregedoria Nº 73/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 73/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 11613/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000084084-0,

RESOLVE:

**Art. 1º DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE** DE GUÍVIA MARIA VILHENA BARROS LIMA, da função de responsável pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AGRICOLÂNDIA-PI**;

**Art. 2º DESIGNAR o(a) Sr(a).** WILSON BARBOSA PEREIRA, brasileiro, tabelião, CPF nº 036.336.323-87, para responder pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Agricolândia-PI**, na qualidade de **RESPONSÁVEL INTERINO**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou até que sobrevenha ato de substituição expedido por esta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**Art. 3º** Determinar:

**1)** a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

**2)** que o novo interino, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.

**3)** que o interino ora afastado permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo novo responsável interino;

**4)** que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá o novo responsável interino prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

**a)** providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

**b)** apresentar, no ato de recebimento da delegação, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

**c)** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;